



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção Nº 5/2023

Processo Número: **1873/2023** | Data do Protocolo: 10/02/2023 17:51:08

Autoria: Carlos Cezar

Coautoria:

Ementa: A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fulcro no artigo 154 do regimento interno consolidado, manifesta o seu REPÚDIO a esta malsinada iniciativa do Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo, onde 280 menores de idade estão sendo submetidos ao processo de transição de gênero, com procedimentos que vão de terapia hormonal até mesmo a cirurgia de redesignação sexual. Que desta manifestação seja dada ciência à Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional e ao Ministério Público Estadual.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350039003900340037003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.





Moção

MOÇÃO....., DE 2023

Tempos atuais e esta onda (tsunami, na verdade) de inversão de valores e de deterioração dos costumes.

Quando a gente pensa que nada mais de absurdo pode acontecer , vem a notícia de que:

“Hospital da USP tem quase 300 menores de idade fazendo transição de gênero.

Procedimento envolve bloqueio da puberdade, a hormonização cruzada e, em alguns casos, até cirurgia de redesignação sexual.” <https://revistaoeste.com/brasil/hospital-da-usp-tem-quase-300-menores-de-idade-fazendo-transicao-de-genero/>

E aí seguem alguns comentários que traduzem bem este nosso sentimento: -*“Se não tivesse nenhuma demanda mais necessária para o bem comum e futuro da nação... mesmo assim esta transformação em idade tão jovem e inexperiente não se faria necessária. As escolhas sexuais são de responsabilidades pessoais e adultas.”* - *“Que absurdo. Quando que menor de idade tem maturidade o suficiente para decidir algo tão sério. Isso e coisa da mídia que incentiva isso nos meios sociais. Onde esse mundo vai parar, tentam banalizar e incentivar algo tão sério.”* – *“Que absurdo! Crianças já tem maturidade para escolher mudar de sexo mas adultos de até 17 , 11 meses e 29dias não podem pagar por seus crimes!”*

E aí, além destas manifestações que vêm da alma de pessoas comuns do povo, fomos pesquisar uma base técnica para sustentação desta nossa forma de pensar.

Em trabalho intitulado “Cirurgia de Redesignação Sexual: o que é e quem pode fazer?” publicado no site <https://www.prxadvogados.com.br/blog/cirurgia-de-redesignacao-sexual:-o-que-e-e-quem-pode-fazer/index.html> consta a Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM 2.265/2019 .

Esta norma do Conselho Federal de Medicina disciplina o cuidado específico à pessoa com incongruência de gênero. Este cuidado específico é elaborado a partir de um Projeto Terapêutico Singular.

Referido Projeto é um conjunto de proposta e de condutas terapêuticas articuladas, resultado da discussão de uma equipe multiprofissional interdisciplinar com o indivíduo que irá se submeter à terapia hormonal ou cirurgia de redesignação sexual.

A norma também estabelece que o paciente "transgênero deverá ser informado e orientado previamente sobre os procedimentos e intervenções clínicas e cirúrgicas aos quais será submetido, incluindo seus riscos e benefícios", deixando claro sobre o risco de esterilidade.

As perguntas que não querem calar:

- que condição tem uma criança (no caso, este indivíduo a que se refere a Resolução), de decidir sobre tal medida que irá influir e terá consequência irreversível pelo resto de sua vida? -No caso de arrependimento futuro, qual será o impacto diante da irreversibilidade da decisão tomada em tão tenra idade?

Por tais questionamentos é que a própria *“Resolução também estipula que na atenção médica especializada ao transgênero é vedada a realização de procedimentos cirúrgicos de afirmação de gênero antes dos 18 (dezoito) anos de idade. Ademais, os procedimentos cirúrgicos só poderão ser realizados após acompanhamento prévio mínimo de 1 (um) ano por equipe multiprofissional e interdisciplinar. Ainda, é vedada a realização de procedimentos hormonais e cirúrgicos em pessoas com diagnóstico de transtornos mentais que os contraindiquem. Assim, o acompanhamento psiquiátrico será realizado por médico psiquiatra integrante de equipe multiprofissional.”*

Em uma época em que a Lei, a norma em nosso país acaba sendo interpretada em sentido inverso ao que nela está escrito, nos cabe aqui, na condição de Coordenador da Frente Parlamentar Evangélica da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, nos posicionarmos contrariamente a esta avalanche de distorções e incongruências que estamos vivenciando.





Com tais considerações e estando evidenciados a relevância e o interesse público de que a matéria se reveste, é que:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fulcro no artigo 154 do regimento interno consolidado, manifesta o seu REPÚDIO a esta malsinada iniciativa do Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo, onde 280 menores de idade estão sendo submetidos ao processo de transição de gênero, com procedimentos que vão de terapia hormonal até mesmo a cirurgia de redesignação sexual. Que desta manifestação seja dada ciência à Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional e ao Ministério Público Estadual.

Sala das Sessões, em

Deputado Carlos Cezar

Carlos Cezar - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003100320036003A005000

Assinado eletronicamente por **Carlos Cezar** em 10/02/2023 16:19

Checksum: **F2B788748C0D770B98B3E7D26D37BA9AC1EA0A5DA043B940F090B6668ED22931**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 340038003100320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

